



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152  
CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº. 322/2009

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o poder executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.209.000,00 (um milhão e duzentos e nove mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções nº. 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008 e 3.696, de 26.03.2009, do Conselho Monetário Nacional.

**Art.2º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recurso suficiente nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, no montante necessário a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**PARAGRAFO ÚNICO** – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

1



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



**Art.3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.

**Art.4º** - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito atualizada por esta Lei.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Programa desta Municipalidade.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia,  
em 04 de junho de 2009.

**SANCIONO A PRESENTE**  
**LEI EM 04/06/2009**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE DIAS DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

  
\_\_\_\_\_  
**AROLDO RODRIGUES DE SOUZA**  
*Séc. de Administração*